



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. André Fernandes)

Requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações sobre o suposto financiamento do governo federal à organização “Levante popular da Juventude” que é bastante conhecida por fazer eventos ideológicos partidários em escolas e universidades por todo Brasil.

Senhor Presidente,

Assentado nos arts. 50 e 58, § 2, III da Carta Fundamental de 1988, combinado com os artigos 115, 116, II, 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se ao Ministro Camilo Santana informações acerca do suposto financiamento do governo federal à organização “Levante popular da Juventude” que é bastante conhecida por fazer eventos ideológicos partidários em escolas e universidades por todo Brasil.

Com base em informações veiculados pela imprensa, acessado em 01 de abril de 2024¹:

Quem é o movimento de esquerda que promoveu ataques contra aliados de Bolsonaro

¹

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/04/01/movimento-protesto-ditadura-bolsonarista-s.htm?cmpid=copiaecola>



* C D 2 4 7 4 1 2 1 0 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 03/04/2024 18:20:45:490 - CE

REQ n.80/2024

Em conformidade com o explanado, requer-se as informações a seguir:

- I) Qual a relação do Governo Federal com a organização “ Levante Popular da Juventude” com os atos promovidos por todo Brasil ?
- II) O Governo disponibiliza ou estruturas ou meios de locomoção para os integrantes da organização ?
- III) O ministério já realizou algum repasse financeiro à organização “Levante Juventude Popular”?
- IV) O ministério já realizou algum repasse a título de patrocínio à organização “Levante Juventude Popular” para realização de eventos?
- V) A pasta já celebrou algum contrato e/ou convênio com a referida organização?

JUSTIFICAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar informações sobre o suposto financiamento do governo federal à organização "Levante Popular da Juventude". É de conhecimento público que essa organização tem sido ativa em realizar eventos ideológicos partidários em escolas e universidades por todo o Brasil. Tais eventos frequentemente propagam discursos de ódio e promovem uma agenda ideológica que não condiz com os princípios educacionais de imparcialidade e pluralismo.

É preocupante que recursos públicos estejam sendo potencialmente direcionados para uma organização que utiliza as instituições de ensino para disseminar uma agenda partidária e ideológica específica, em vez de promover o

LexEdit
00212147420280*



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 03/04/2024 18:20:49 - CE

REQ n.80/2024

debate saudável e a diversidade de ideias tão necessárias ao ambiente educacional.

A educação deve ser um espaço livre de doutrinação política, onde os alunos tenham acesso a uma variedade de perspectivas e possam formar suas próprias opiniões de forma crítica e informada. O financiamento de uma organização que promove exclusivamente uma ideologia partidária compromete seriamente esse princípio fundamental.

Além disso, a disseminação de discursos de ódio é algo extremamente prejudicial, especialmente em ambientes onde jovens estão em processo de formação de valores e visão de mundo. Permitir que uma organização possivelmente financiada pelo governo federal propague tais discursos é irresponsável e contraproducente para o objetivo maior da educação, que é o desenvolvimento integral e o respeito à liberdade de expressão.

Ao robustecer, é importante enfatizar que o princípio da publicidade orienta a Administração Pública, assegurando que os atos administrativos sejam divulgados pelo órgão responsável pela gestão do dinheiro público. Isso evita a supressão de informações públicas que devem ser disponibilizadas à sociedade e contribui para a desarticulação da corrupção nas entidades públicas.

No entanto, em relação às informações solicitadas, é importante enfatizar que sob a égide constitucional os legisladores têm o direito de requisitar acesso direto às informações ao órgão responsável, seja para interesse individual ou coletivo, sempre em conformidade com as normas estabelecidas de acordo com os moldes do Art. 5º, XXXIII da Constituição Federal 1988 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Ante o exposto, requisito ao Ministro da Educação que forneça as informações supracitadas para elucidar a questão e trazer mais transparência aos atos do poder público.

LexEdit
0012102474200*



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247412102800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Sala das Sessões, em de de 2024.

André Fernandes
Deputado Federal – PL/CE

Apresentação: 03/04/2024 18:20:45,490 - CE

REQ n.80/2024



* C D 2 4 7 4 1 2 1 0 2 8 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247412102800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes